

CONVÊNIO Nº 016/2023, DO TIPO COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO ENTRE A FACULDADE DAMAS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1. CONVENIENTES:

FACULDADE DAMAS DE INSTRUÇÃO CRISTÃ, adiante FACULDADE DAMAS
CNPJ nº 10.847.762/0016-68
Natureza jurídica da instituição: instituição privada confessional católica
Av. Rui Barbosa, nº 1426 B, Graças, Recife, Pernambuco
Representada por Nadia Patrícia Novena, professora universitária, CPF nº 064.155.928-31, RG nº 11.583.571 SSP/SP, residente nesta cidade, na qualidade de Coordenadora Geral de Graduação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, adiante CONCEDENTE
CNPJ nº 02.899.512/0001-67
Natureza jurídica da instituição: entidade da Administração Pública Estadual
Endereço: (endereço completo e CEP): Rua Marquês do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP.: 50.070-335
Representada por (nome, CPF, RG, endereço): Henrique Costa da Veiga Seixas, CPF sob o Nº ***.053.664-**, portador da cédula de identidade sob o Nº *.333.***, expedida pela SSP/PE

2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3. OBJETO: Proporcionar Estágio Supervisionado, nas modalidades obrigatório e não-obrigatório, aos alunos regularmente matriculados em cursos da **FACULDADE DAMAS**, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

4. ATRIBUIÇÕES DA FACULDADE DAMAS: 4.1. Divulgar as vagas de estágio encaminhadas pela **CONCEDENTE**, mediante análise prévia das condições de oferta; 4.2. Firmar termo de compromisso com o educando e com a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; 4.3. Assegurar o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário por um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio; 4.4. Aprovar o plano de atividades de estágio proposto pela concedente em comum acordo com o estagiário; 4.5. Disponibilizar à **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, por meio da sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar, através de declaração assinada pelo Coordenador do Curso, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares e outras atividades acadêmicas obrigatórias; 4.6. Encaminhar à **CONCEDENTE**, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO que ocorrer durante o semestre em curso; 4.7. Credenciar junto a **CONCEDENTE** os Coordenadores de Curso, através dos quais serão exercidas as atribuições constantes dos itens 4.1 a 4.6.

5. ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE: 5.1. Proporcionar campos de estágios, com programas de ocupação condizentes com a área de formação do estudante, previamente aprovados pela **FACULDADE DAMAS**; 5.2. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento; 5.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; 5.4. Adequar horários de estágio compatíveis com as atividades acadêmicas dos estagiários; 5.5. Informar formal e previamente à **FACULDADE DAMAS** o

desligamento de estagiários, com registro do motivo do afastamento; 5.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com nível de escolaridade superior à do estagiário e formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo; 5.7. Encaminhar à **FACULDADE DAMAS** relatórios periódicos que permitam a avaliação da assiduidade e do desempenho dos estagiários; 5.8. Assegurar condições de acompanhamento do estágio pelo professor orientador da **FACULDADE DAMAS**. 5.9. Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estagiário no capítulo IV da Lei 11.788/2008, explicitando-as no termo de compromisso.

6. SEGURO: O Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais para os estagiários será da responsabilidade da **CONCEDENTE**, cuja apólice deverá ficar estabelecida no termo de compromisso.

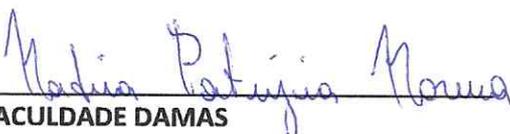
7. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO: Vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou, a qualquer tempo, por superveniência de norma que o torne material ou formalmente impossível, ou por razões de relevante e excepcional interesse público, resguardados os estágios em andamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS: A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a **CONCEDENTE**.

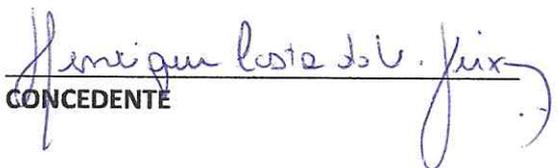
9. FORO: O foro da Comarca do Recife é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou para a interpretação deste instrumento.

Este instrumento é firmado em duas vias de igual teor e forma, uma para cada um dos partícipes, na presença de duas testemunhas.

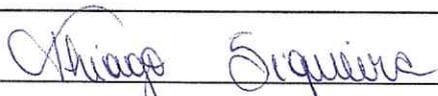
Recife, 08 de agosto de 2023.


FACULDADE DAMAS

FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ
Coordenação Geral de Graduação
Nadia Patrícia Novena
CPF 064.155.928-31


CONCEDENTE

Testemunha:

Nome: 

CPF: ***. 149.774 - **

RG: *. 332. *** SDOPE

Núcleo de Terras, Habitação e Moradia - NUTHAM

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2023
PROPAC Nº 17/2023

Ref.: Projeto de Urbanização da Baía do Pina

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Núcleo de Terras, Habitação e Moradia, apresentada pelos Defensores Públicos subscritores, no exercício das atribuições que lhe são constitucionais e legalmente conferidas, visando à promoção dos direitos humanos e ao integral acesso à justiça, com fundamento na Lei 13.465/2017,

CONSIDERANDO que a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em decorrência do desenho institucional previsto no art. 134 da CRFB, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO pode expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal traz como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, bem como o objetivo de construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (artigo 1º c/c artigo 3º, da Carta Magna);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal traz como objetivo da política de desenvolvimento urbano ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, nos termos de seu artigo 182;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10.07.2001), norma que estabelece diretrizes gerais da política urbana e regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, prevê a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações, nos termos de seu artigo 2º, inciso I;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 36.842 de 04 de agosto de 2023, por meio do qual a Prefeitura do Recife declarou como de utilidade pública, para fins de desapropriação total, as benfeitorias localizadas na Baía do Pina, imóveis assentes sobre a área delimitada pela poligonal, na forma do memorial descritivo constante no Anexo Único do referido decreto;

CONSIDERANDO que se trata de área habitada por milhares de pessoas, contando com diversas casas de alvenaria, comércio e instalações públicas;

CONSIDERANDO que os imóveis afetados se encontram em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS Pina/Encanta Moça) e que a Lei Municipal nº 16.113/95, ao estabelecer o plano de regularização das respectivas zonas, prevê como princípio a participação comunitária no processo de urbanização e regularização fundiária das ZEIS (art. 4º, VII);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 36.842 declara como de urgência a desapropriação para fins de negociação administrativa ou propositura de ação judicial, com vistas a imissão provisória na posse dos imóveis afetados;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade prevê como diretriz geral da política urbana a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (artigo 2º, inciso II);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade prevê, em seu artigo 43, inciso I, que, para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados órgãos colegiados de política urbana no nível municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Recife prevê que as ações decorrentes da administração pública municipal obedecerão aos processos de participação popular e de democratização da informação (art. 64);

CONSIDERANDO, também de acordo com a Lei Orgânica, que o Município, na sua atuação, atenderá aos princípios da democracia participativa, de modo que o processo de participação popular poderá ser exercido através de diferentes instrumentos, incluindo conselho de cidadãos, tribuna popular e audiências públicas (artigos 65 e 66);

CONSIDERANDO que a inércia do Poder Executivo representa uma lesão à participação popular na realização da gestão democrática das cidades decorre do princípio do devido processo legal (artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988), eis que o planejamento urbano é um processo administrativo transformador e demanda prévia consulta à sociedade ou a grupos social e economicamente afetados por um projeto realizado pelo Poder Público;

RECOMENDA

ao Prefeito do Município do Recife

1) Que assegure a realização de processos de participação popular no desenvolvimento do projeto desenhado para a área indicada no Decreto Municipal nº 36.842 de 04 de agosto de 2023, garantindo os princípios da democracia participativa, de modo a promover audiências públicas para debate do projeto com a comunidade afetada, garantindo que a sociedade civil possa apresentar diagnósticos propositivos (estudo técnicos) e instrumentos normativos (minutas de anteprojeto de leis e decretos) à Presidência da Auditoria;

2) Que assegurem a democratização da informação, encaminhando o projeto referente à obra da Urbanização da Baía do Pina a:

- a) Conselho da Cidade do Recife, em especial suas câmaras técnicas de planejamento e regularização fundiária;
b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

- c) Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da ALEPE;
d) Comissões de Direito Urbanístico e Direitos Humanos da OAB-PE;
e) Articulação Recife de Luta - ARL;

3) Que disponibilize o projeto da obra para consulta pela sociedade civil na sede de equipamento público da comunidade e que se dê ampla publicização, inclusive por meio das redes sociais, do local (endereço completo), dias e horários de funcionamento do equipamento onde será disponibilizado o projeto.

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas e poderá implicar a adoção de todas as providências judiciais cabíveis no caso de seu descumprimento.

Solicita-se que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas informe sobre o acatamento ou não da presente recomendação por meio do endereço eletrônico habitaocaemoradia@defensoria.pe.gov.br ou fisicamente na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1450, na sede do Núcleo de Terras, Habitação e Moradia.

Henrique da Fonte A. de Souza
Defensor Público em exercício no Núcleo de Terras, Habitação e Moradia

Isabel Batista Paixão
Defensora Pública em exercício no Núcleo de Terras, Habitação e Moradia

José Fernando Nunes Debli
Defensor Público em exercício no Núcleo de Terras, Habitação e Moradia

Contratos

EXTRATO DE ADESÕES ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO Nº 022/2023

Pelo presente termo, ratifico a Adesão Nº 022/2023 à Ata de Registro de Preços Corporativa Nº 024/2022, oriunda do Processo Licitatório Nº 3167/2021-COMPRAS.GOV.SEAD, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 0014/2022, que tem como objeto a aquisição de mobiliário, in casu, 50 (cinquenta) mesas redondas, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, que tem como empresa detentora do item a ser aderido a empresa Flexibase Indústria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação Ltda., CNPJ/MF Nº 04.869.711/0001-58. Sendo assim, ratifica-se a presente adesão no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 088/2023 – Processo Licitatório Nº 040/2023, Dispensa Nº 019/2023, com a empresa ADVICE MULTIMÍDIA E SERVIÇOS LOCAÇÃO LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 01.191.610/0001-82, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Produção de Vídeo Institucional, incluindo a Produção Audiovisual.

Vigência: 18 de Agosto de 2023 até 16 de Outubro de 2023.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.

Nº e Data de Empenho: 2023NE000410, de 18 de Agosto de 2023.

Local e Data de Assinatura: Recife, 18 de Agosto de 2023.

Contrato Nº 087/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 003/2023, Processo Licitatório Nº 007/2023, Pregão Eletrônico Nº 005/2023, com a empresa MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 41.467.016/0001-86, que tem como objeto o Fornecimento de Copos Descartáveis.

Vigência: 18 de Agosto de 2023 até 16 de Outubro de 2023.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.

Nº e Data de Empenho: 2023NE000409, de 18 de Agosto de 2023.

Local e Data de Assinatura: Recife, 18 de Agosto de 2023.

Contrato Nº 086/2023 – Processo Licitatório Nº 036/2023, Dispensa Nº 017/2023, com a empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/MF sob o Nº 09.461.647/0001-95, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Emissão de Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ (ambos com Certificação em Nuvem).

Vigência: 16 de Agosto de 2023 até 15 de Agosto de 2024.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.40.

Nº e Data de Empenho: 2023NE000407, de 16 de Agosto de 2023.

Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Cooperação Técnica Nº 016/2023; firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a FACULDADE DAMAS DE INSTRUÇÃO CRISTÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.847.762/0016-68, situada na Avenida Rui Barbosa, Nº 1.426, Graças, Recife, Pernambuco, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de serem incluídos no (1) Programa de Estágio Voluntário, para cumprimento de estágio curricular obrigatório, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Vigência: 08 de Agosto de 2023 até 07 de Agosto de 2028.

Local e Data de Assinatura: Recife, 08 de Agosto de 2023.

Defensoria Pública-Geral, em 26 de agosto de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

O número de TELEGRAM para
agendamento na capital é:



9.9488-3026